

DECRETO N. 036/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Publicado em 13 / 06 /2017
No Jornal Diário MS
Edição n° Ano 24 N.º 6078
Pereira mat. 353

“Institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito da administração direta e indireta e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno,

DECRETA:

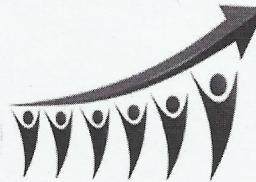
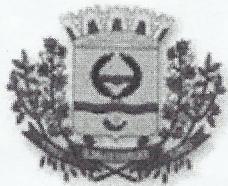
Art. 1º. Fica instituído o sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Dourados.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa nos termos do inciso I do art. 15 e inciso III do art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta do Município de Glória de Dourados.

§ 1º. As Instruções Normativas elaboradas serão assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com o Prefeito, mediante prévia aprovação deste.

§ 2º. A Unidade Central de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador



Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, aos quais se subordinam.

§ 5º. As Instruções Normativas de que trata o *caput* deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações deverão ser enviadas na forma impressa ou meio magnético ou eletrônico a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os responsáveis por cada unidade administrativa e a chefias deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades, devendo atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º. Todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município e a Controladoria Interna do município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de junho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/06/2017, às 08h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai - MS, 12 de junho de 2017.

DECRETO N. 036/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito da administração direta e indireta e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Dourados.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa nos termos do Inciso I do art. 15 e Inciso III do art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, como instrumento de normalização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta do Município de Glória de Dourados.

§ 1º. As Instruções Normativas elaboradas serão assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com o Prefeito, mediante prévia aprovação deste.

§ 2º. A Unidade Central de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, aos quais se subordinam.

§ 5º. As Instruções Normativas de que trata o caput deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações deverão ser enviadas na forma impressa ou meio magnético ou eletrônico a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os responsáveis por cada unidade administrativa e a chefia deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades, devendo atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º. Todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município e a Controladoria Interna do município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de junho de 2017.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

GROSSO DO SUL E GLÓRIA DE DOURADOS RESULTADO

Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Sessões que a licitação modalizada Carta Convite nº 025/2017, sobre a Contratação de Empresa para fornecimento de diversos serviços Municipais, sagrando-se vencedora do Certame por VTE - ME, com o valor total de R\$ 17.448,20 (dezessete mil,

Administrativo nº 060/2017, referente à Carta Convite nº 025/2017, encerrando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, O procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa

Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

GROSSO DO SUL E GLÓRIA DE DOURADOS TRATIVO Nº 010/2017 DE DISTRITO DO TRATIVO Nº 002/2017 Glória de Dourados - MS

ndo assinarem o presente instrumento, destratando o objeto 0 de Janeiro de 2017, entre as partes, bem como as demais gável quitação as cláusulas do contrato constantes do item 1 mesmas.

cia Social e

AL
de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização m-Intensivo, localizada no Anel Viário Ivo Anunciado Cerzional de Dourados, no município de Dourados (MS). Não foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CNPJ: 03.155.942/0001-37

Genovez Municipal de Edmundo Collares Espanha

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 019/2017 de 13 de fevereiro de 2017, que entre si celebraram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, devolutivamente inscrita no CNPJ sob nº 03.155.942/0001-37, com sede administrativa Rua Tancredo de Almeida Neves, 534, Parque CHAD, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Aristeu Pereira Nantes, herdeiro da herança, residindo e domiciliado na Rua Nilo de Carvalho, 317, Centro, neste código postal de Dourados - MS, CPF nº 328.256.041-19, designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Fazenda Nogueira de Souza Torrezn, inscrita no RG nº 009.621.619-00, residende a sua Matriz, no bairro Loteamento, nº 116, neste endereço e comunas de Glória de Dourados - MS, salvo embora o nome completo seja o de Glória de Dourados, inscrito na Lei nº 672/2006 de 26 de dezembro de 2006 (Instituto dos Serviços), que somente o município é titular e constituiu a Lei nº 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistrados).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSE DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponde a R\$ 919,18 (Novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Das vales a serem pagos serão descontados os encargos sociais na forma da Lei. Ficam utilizadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

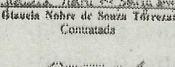
A prestação de serviço será jornada de trabalho de 40 horas semanais e seguirá a norma de classificação horária pela comissão designada pelo GEFIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONCORDÂNCIA

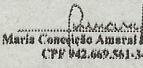
É por estarem assim concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente a partir da data deste Aditivo.

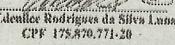
Glória de Dourados, MS – 01 de junho de 2017


Aristeu Pereira Nantes
Contratante


Gláucia Nogueira de Souza Torrezn
Contratada

TESTEMUNHAS


Maria Conceição Amâncio Karbissier
CPF 842.649.561-34


Edmílcar Rodrigues da Silva Lanna
CPF 178.870.771-20

Mato Grosso do Sul

Campo Grande
Rio Brilhante
Nova Alvorada do Sul
Ponta Porã
Amambai
Tacuru
Iguatemi
Eldorado
Mundo Novo
Paranhos
Caarapó
Naviraí
Sete Quedas
Itaquiraí

Encomendas
3421-1593

Paraná

Guaíra
Umuarama
Curitiba
Francisco Alves
Altona
Assis Chateaubriand
Cafézal do Sul
Cascavel
Toledo
Ponta Grossa
Terra Roxa do Oeste

Passagens
3424-1956

Rua Hayel Bon Faker, nº 1789 - Dourados/MS

Tabela Classificados

* Edital de Convocação, Leilão, Praça
R\$ 100,00 cada linda, por dia.

* Edital de Licença, Extravio de Nota,
Abandono de Emprego, Fotos,
Convite de Miss, Nota de Falecimento
R\$ 20,00 por dia.

* Edital de Proclamas, Oração, Simpatia,
R\$ 20,00 por dia.

* Anúncios Classificados até 6 linhas,
venda de um produto por anúncio,
R\$ 3,50 por dia.

* Anúncio Acompanhantes
R\$ 10,00 por dia.

Comunicação para Edital

Todo CLIENTE de publicação de EDITAIS tem direito a um jornal, que deve ser retirado no dia da publicação.
Solicitação de DIAS ANTERIORES, será cobrado como número ATRASADO

Diárioms®

